



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA  
PROJETO DE LEI Nº 16/2025

PEDRINHAS/SE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

**APROVADO**  
Em 04 / 10 / 2025

Concede atualização do piso nos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais municipal do magistério público da educação básica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República e da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica concedido atualização do piso no percentual de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) nos vencimentos bases dos profissionais do magistério do Município de Pedrinhas, para fins de adequação do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica.

**Art. 2º** Segue em anexo as tabelas referentes atualização do piso de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, em 04 de dezembro de 2025.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS  
SOUZA:95822330525  
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Assinado de forma digital por  
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS  
SOUZA:95822330525  
Dados: 2025.12.04 11:43:20 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA  
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 16/2025**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que concede reajuste do piso no percentual de 6,27% aos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de Professor, assegurando que a remuneração dos profissionais da educação municipal esteja devidamente adequada ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, estabelecido nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e atualizado anualmente conforme o Valor Aluno/Ano do Fundeb.

A medida se justifica pelas razões que seguem:

**1- Cumprimento de legislação federal obrigatória**

A Lei Federal nº 11.738/2008 determina que a remuneração mínima dos profissionais do magistério deve ser atualizada anualmente. Para o exercício de 2025, o Ministério da Educação e o Governo Federal estabeleceram a atualização do piso nacional, resultando em um percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).

Cabe aos Municípios assegurarem, em lei específica, que os vencimentos básicos se ajustem ao piso, sob pena de responsabilidade administrativa e judicial.

**2- Valorização dos profissionais do magistério**

Os professores constituem o núcleo da política educacional municipal. O reajuste é um ato de reconhecimento:

- do esforço diário em sala de aula,
- das demandas crescentes impostas pela educação contemporânea,
- e da importância estratégica desses profissionais para o desenvolvimento humano e social de Pedrinhas.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA**

Valorização real dos educadores reflete diretamente na aprendizagem dos estudantes e na qualidade da rede de ensino.

**3- Adequação às receitas vinculadas da educação**

O pagamento do magistério é custeado majoritariamente por receitas do Fundeb, cuja atualização acompanha o crescimento nacional do VAAF e VAAT.

Atualização do piso proposto está dentro da capacidade financeira prevista para o exercício, garantindo:

- estabilidade fiscal,
- cumprimento das metas legais de educação,
- e manutenção de equilíbrio entre receita e despesa.

**4- Segurança jurídica e transparência**

Atualização do Piso formalizado por lei específica:

- assegura legalidade na folha de pagamento,
- evita passivos trabalhistas futuros,
- e reforça a transparência na gestão dos recursos da educação.

As tabelas atualizadas dos vencimentos seguem anexas, conforme determina o art. 2º do Projeto de Lei.

**5- Implementação planejada**

A entrada em vigor prevista para 1º de janeiro de 2026 permite:

- adequação prévia do planejamento orçamentário,
- ajustes necessários nas dotações,
- e organização da folha para evitar impacto abrupto.

Garante-se uma transição responsável e segura, em consonância com as boas práticas fiscais.

**6- Conclusão**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA**

Diante do exposto, o Projeto de Lei apresenta fundamento:

- legal, por atender à legislação federal;
- educacional, por valorizar o magistério;
- fiscalmente responsável, por observar a capacidade orçamentária do Município;
- administrativamente necessário, para manter a regularidade da remuneração dos profissionais.

Assim, submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa, solicitando a aprovação do Projeto de Lei nº16/2025.

Pedrinhas (SE), em 04 de dezembro de 2025.

**FRANCECLEIDE LIMA  
SANTOS**  
SOUZA:95822330525  
**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA**  
Prefeita Municipal de Pedrinhas

Assinado de forma digital por  
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS  
SOUZA:95822330525  
Dados: 2025.12.04 11:43:35 -03'00'



TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEDRINHAS - SE

ANEXO

PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL 2025: R\$ 4.867,77

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A (0 A 3 ANOS)	3.042,36	3.894,22	4.867,77	3.802,95	4.867,77	6.084,71	4.107,18	5.257,19	6.571,49	4.411,42	5.646,61	7.058,27
B (3,1 A 6 ANOS)	3.072,78	3.933,16	4.916,45	3.840,97	4.916,45	6.145,56	4.148,25	5.309,76	6.637,20	4.455,53	5.703,08	7.128,85
C (6,1 A 9 ANOS)	3.103,51	3.972,49	4.965,61	3.879,38	4.965,61	6.207,02	4.189,74	5.362,86	6.703,58	4.500,09	5.760,11	7.200,14
D (9,1 A 12 ANOS)	3.134,54	4.012,21	5.015,27	3.918,18	5.015,27	6.269,09	4.231,63	5.416,49	6.770,61	4.545,09	5.817,71	7.272,14
E (12,1 A 15 ANOS)	3.165,89	4.052,34	5.065,42	3.957,36	5.065,42	6.331,78	4.273,95	5.470,65	6.838,32	4.590,54	5.875,89	7.344,86
F (15,1 A 18 ANOS)	3.197,55	4.092,86	5.116,08	3.996,93	5.116,08	6.395,09	4.316,69	5.525,36	6.908,70	4.636,44	5.934,65	7.418,31
G (18,1 A 21 ANOS) (18,1 A 20 ANOS)	3.229,52	4.133,79	5.167,24	4.036,90	5.167,24	6.459,04	4.359,86	5.580,61	6.975,77	4.682,81	5.993,99	7.492,49
H (21,1 A 24 ANOS) (20,1 A 22 ANOS)	3.261,82	4.175,13	5.218,91	4.077,27	5.218,91	6.523,64	4.403,45	5.636,42	7.045,53	4.729,64	6.053,93	7.567,42
I (24,1 A 27 ANOS) (22,1 A 24 ANOS)	3.294,44	4.216,88	5.271,10	4.118,04	5.271,10	6.588,87	4.447,49	5.692,79	7.115,98	4.776,93	6.114,47	7.643,09
J (27,1 A 30 ANOS) (24,1 A 25 ANOS)	3.327,38	4.259,05	5.323,81	4.159,23	5.323,81	6.654,76	4.491,96	5.749,71	7.187,14	4.824,70	6.175,62	7.719,52

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0

II = 1,25

III = 1,35

IV = 1,45

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES	NÍVEIS											
	1S			2S			3S					
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A (0 A 3 ANOS)	3.042,36	3.894,22	4.867,77	3.346,59	4.283,64	5.354,55	3.650,83	4.673,06	5.841,32	3.887,34	4.719,79	5.899,74
B (3,1 A 6 ANOS)	3.072,78	3.933,16	4.916,45	3.380,06	4.326,47	5.408,09	3.724,21	4.766,99	5.958,73	3.761,45	4.814,66	6.018,32
C (6,1 A 9 ANOS)	3.103,51	3.972,49	4.965,61	3.413,86	4.369,74	5.462,17	3.799,07	4.862,80	6.078,51	3.799,07	4.862,80	6.078,51
D (9,1 A 12 ANOS)	3.134,54	4.012,21	5.015,27	3.448,00	4.413,44	5.516,80	3.837,06	4.911,43	6.139,29	3.837,06	4.911,43	6.139,29
E (12,1 A 15 ANOS)	3.165,89	4.052,34	5.065,42	3.482,48	4.457,57	5.571,96	3.875,43	4.960,55	6.200,68	3.875,43	4.960,55	6.200,68
F (15,1 A 18 ANOS)	3.197,55	4.092,86	5.116,08	3.517,30	4.502,15	5.627,68	3.914,18	5.010,15	6.262,69	3.914,18	5.010,15	6.262,69
G (18,1 A 21 ANOS) (18,1 A 20 ANOS)	3.229,52	4.133,79	5.167,24	3.552,47	4.547,17	5.683,96	3.953,32	5.060,25	6.325,32	3.953,32	5.060,25	6.325,32
H (21,1 A 24 ANOS) (20,1 A 22 ANOS)	3.261,82	4.175,13	5.218,91	3.588,00	4.592,64	5.740,80	3.992,86	5.110,86	6.388,57	3.992,86	5.110,86	6.388,57
I (24,1 A 27 ANOS) (22,1 A 24 ANOS)	3.294,44	4.216,88	5.271,10	3.623,88	4.638,57	5.798,21						
J (27,1 A 30 ANOS) (24,1 A 25 ANOS)	3.327,38	4.259,05	5.323,81	3.660,12	4.684,95	5.856,19						

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,10 III = 1,20